LEI Nº 2187-A

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial, visando atender a despesas relacionadas à aquisição de veículos para transporte escolar no âmbito do Programa Caminho da Escola.
Proc. nº 26357/09

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a *Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais) no orçamento vigente, visando atender a despesas relacionadas à aquisição de veículos para transporte escolar no âmbito do Programa Caminho da Escola, com o seguinte código:

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	**VALOR**
02.08.00.12.361.0069.1.165.4.4.90.52.00	R$ 246.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta Lei será coberto com os recursos oriundos do financiamento junto ao Banco do Brasil S/A, no âmbito do Programa Caminho da Escola, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV da Lei nº 4320/64, e será classificado na rubrica de código orçamentário 2.1.1.9.01.00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de agosto de 2009.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 20/08/09
no Jornal Diário
PL 116/09
213/09